

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO
Câmara Municipal de Joanópolis
Votos Favoráveis: 09
Votos Contrários: 00
Abstenção: -
Em 23 de 02 de 16
Presidente da Câmara

CRISTIANO BENEDITO
Presidente Câmara

Requerimento nº 10/2016

Vanderlei Antonio de Oliveira, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, com relação ao transporte aos estudantes, regulamentado pela Lei Municipal nº 1703/2013, **requer** se digne Vossa Excelência de prestar as seguintes informações:

1. De que forma a Prefeitura está repassando os 50% (cinquenta por cento) do auxílio transporte, regulamentado pela referida Lei?
2. Houve licitação para o transporte de estudantes este ano?
3. Quantos estudantes estão cadastrados na Secretaria da Educação para uso deste transporte?
4. Encaminhar cópia da regulamentação da referida Lei Municipal, conforme determina em seu art. 8º.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2016.


Vanderlei Antonio de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PROTOCOLO N° 10/2016
DATA 22.02.2016 11:30
ASSINATURA



Joanópolis, 09 de março de 2016

Ofício Gab. nº 158/2016
Ref.: Requerimento nº 10/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Caro Sr. Vereador, o requerimento de Vossa Senhoria é bem vindo, pois permite a administração explanar mais uma vez sobre a aplicabilidade da Lei 1.703/13, ou seja, como os direitos e benefícios preconizados nesta lei são efetivados aos estudantes beneficiários.

Antes porem é necessário ressaltar que o numero de estudantes que fazem uso do transporte intermunicipal, por cursarem especialidades de ensino (técnico ou superior) que não são ofertados no município, tem crescido de maneira vertiginosa. Uma das razões dessa universalização do ensino superior é o PROUNI, que abriu as portas das universidades para milhões de alunos.

A administração 2013/2016 tem na medida do possível respondido positivamente a esse aumento da demanda por transporte. Nesses anos disponibilizamos mais veículos no período noturno e licitamos duas linhas para o período da manhã, de maneira que esses esforços somados ultrapassam em muito, o que determina a Lei 1.703/13. Passemos as respostas requeridas:

1. A prefeitura cumpre o que determina a Lei, de duas maneiras: No período noturno através da oferta de assentos em carros próprios, em numero que supera os 50%. No período da manhã a prefeitura paga 50% dos custos do transporte licitado e contratado para esse fim, os outros 50% é custeado pelos alunos.
2. Não! As duas linhas foram licitadas no meio do ano passado, a saber: uma para a ETEC em Atibaia outra para o IF em Bragança Paulista, ambas no período da manhã, e foram prorrogadas, de acordo com os termos legais previstos.
3. 272 estudantes.
4. Regulamentação.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

611/2016

Ofício nº 158/2016
DE 10-03-2016 16:08 018444 1/1



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis





Requerimento nº 010/2016
Autor: Vanderlei Antonio de Oliveira
Parecer nº 12/2016

Cuida-se de Requerimento nº 10/2016, de minha autoria, que **requer** informações com relação ao Transporte dos Estudantes Lei nº 1703/2013.

Após análise e atendendo a dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal, porém o item 4 não foi respondido, razão pela qual apresentarei novo requerimento.

É o parecer.

Joanópolis, 28 de março de 2016.

Vanderlei Antonio de Oliveira
Vereador